

## EDITAL Nº 055 DE 20/07/2020 - FUNDAÇÃO FACELI

### ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO SUBSTITUTO PARA ÁREA: METODOLOGIA DA PESQUISA - PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA FACELI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Fundação Faceli, mantenedora da Faculdade de Ensino Superior de Linhares - Faceli, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas, no período de **20 a 27/07/2020**, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de Contratação Temporária de Professor Substituto para lecionar nos Cursos de Graduação da Faceli na área de **Metodologia da Pesquisa**, tendo em vista o pedido de Licença para disputar as eleições no pleito de 2020, para o cargo de Vereador desta Comarca de Linhares – ES, formulado pelo Processo nº 000269/2020, e em consonância com a **Lei nº 3880, de 22 de outubro de 2019**, que dispõe sobre autorização para contratação de pessoal por tempo determinado e composição de quadro de cadastro de reserva, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, artigo 37 da Constituição Federal.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo cujas inscrições são abertas pelo presente Edital objetiva a contratação de docente para o período 15/08 a 15/11/2020, para as disciplinas que compõem a área de Metodologia da Pesquisa, dos cursos de graduação da Faceli.

1.2 São atribuições inerentes à função de docentes aquelas previstas em legislação própria, em comum acordo e obediência às normas na Lei Municipal nº 1.347/90 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Linhares), Lei Complementar nº 32 de 09/03/2016 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações do Magistério Superior da Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares – Fundação Faceli.

1.3 As inscrições são reservadas a candidatos(as) **Licenciados(as)** ou **Bacharéis**, nas grandes áreas de Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas, com Especialização ou Mestrado nas grandes áreas de Ciências Sociais Aplicadas, Humanas ou Linguísticas, Letras e Artes, conforme determinado no Anexo I, da lei Complementar nº 032/2016.

1.3.1 Os diplomas de Pós-Graduação *lato-sensu* e/ou *stricto-sensu*, devidamente reconhecidos, serão considerados para efeito de pré-requisito e classificação.

1.3.2 No caso de o(a) candidato(a) ainda não estar de posse do diploma de graduação, especialista, mestre ou doutor, só serão aceitas as declarações de conclusão emitidas até um ano antes da data de inscrição no processo seletivo, contado a partir da data de defesa do TCC, monografia, dissertação ou tese, conforme o caso.

**1.4 O(A) candidato(a) não poderá ser contratado se estiver de licença especificada em lei, aposentado por invalidez ou tiver qualquer outro tipo de impedimento legal para exercer as funções do cargo.**

1.5 O processo seletivo será realizado conforme cronograma constante no **Anexo I**.

## **2 - DAS INSCRIÇÕES: LOCAL E REQUISITOS**

2.1 As inscrições para o processo seletivo poderão ser realizadas das seguintes formas:

- a) Protocoladas na Secretaria Acadêmica da Faceli, situada na Av. Presidente Costa e Silva, nº 177, Bairro Novo Horizonte, Linhares/ES, nos seguintes horários: **de 8h às 18h** - de segunda a sexta-feira, no período de **20 a 27/07/2020**;
- b) Enviadas por e-mail para [secretaria@faceli.edu.br](mailto:secretaria@faceli.edu.br), no período de **20 a 27/07/2020**.

2.2 **Às 18 horas do dia 27/07/2020**, último dia de inscrição, as pessoas que estiverem na fila receberão uma senha para realização da inscrição. Após este horário, só será atendido(a) quem estiver com a senha. As inscrições via e-mail, deverão ser enviadas até **às 23h59min do dia 27/07/2020**.

2.3 Os(as) candidatos(as) participantes deste processo seletivo estão isentos do pagamento de taxa de inscrição.

2.4 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá ler o presente Edital, estar plenamente de acordo com suas normas e condições, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, **tendo o(a) candidato(a) plena responsabilidade pela conferência dos documentos apresentados/enviados e preenchimento da ficha de inscrição**.

2.4.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, no conhecimento e aceitação pelo(a) candidato(a) das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.5 O(A) candidato(a) pode se inscrever por meio de seu procurador, bastando anexar procuração pública ou particular (com reconhecimento de firma).

2.6 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá apresentar/enviar:

- a) Cópia de documento de identificação com foto;
- b) *Currículo Lattes*, atualizado nos últimos 03 (três) meses com cópias simples do diploma de graduação em Direito, bem como do título pré-requisito e de titulação superior, se houver;
- c) Documentos comprobatórios de titulação, experiência profissional (docente e não docente), cursos de capacitação, produção acadêmico-científica e outros;
- d) Ficha de inscrição preenchida – **Anexo II** deste Edital.

2.6.1 Para fins de atendimento à alínea "a" do item anterior, são considerados documentos de identificação válidos:

- a) Carteira de Identidade
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social
- c) Carteira Nacional de Habilitação
- d) Carteira expedida por órgão fiscalizador de exercício profissional
- e) Carteira Funcional expedida por órgão público que, por lei federal, valha como identidade
- f) Passaporte
- g) Registro Nacional de Estrangeiro
- h) Documento de Identificação do Exército, Marinha ou Aeronáutica

2.6.2 Será eliminado(a) o candidato(a) que não apresentar cópia dos documentos constantes das alíneas "a", "b" e "d" do item 2.6.

2.7 Não serão pontuados os itens do currículo lattes que não estiverem acompanhados dos respectivos documentos comprobatórios constantes da alínea "c" do item 2.6.

2.8 Caso haja dúvidas quanto à veracidade ou informações insuficientes de título apresentado, a Comissão Especial o desconsiderará.

2.9 O(a) candidato(a) que optar pela inscrição presencial, deverá entregar sua documentação na ordem em que se encontra no Currículo Lattes.

2.10 Os diplomas e/ou certificados em língua estrangeira somente serão válidos se acompanhados de tradução feita por tradutor juramentado.

2.11 Toda a documentação deverá ser entregue em envelope lacrado, com a ficha de inscrição afixada na parte externa, devidamente preenchida, quando se tratar de inscrição presencial.

2.12 Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que não preencher o campo "vaga pleiteada", na ficha de inscrição.

2.13 Os diplomas de Graduação, de Pós-Graduação *lato-sensu* e/ou *stricto-sensu* obtidos em instituições estrangeiras somente serão válidos se estiverem acompanhados de documentação comprobatória da revalidação por universidade pública brasileira, que tenha curso igual ou similar, devidamente reconhecido.

### **3 – DAS RESERVAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

3.1 Às pessoas com deficiência, amparadas pelo Art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/99, que regulamenta a Lei nº 7.853/89, e de suas alterações e, nos termos do presente Edital, não serão reservados o percentual de 5% (cinco por cento), tendo em vista o reduzido número de vagas ofertadas neste Edital.

#### **4 – DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

4.1 A inscrição das pessoas com deficiência será feita nas formas estabelecidas neste Edital, e caso o(a) candidato(a) necessite de atendimento especial, deverá informar na ficha de inscrição, juntando laudo médico, atestando claramente a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.

#### **5 - DA VAGA**

A vaga ofertada no presente Processo Seletivo Simplificado para Professor Temporário Substituto está descrita na tabela a seguir:

<b>ÁREAS COMUNS DOS CURSOS</b>		
<b>Atribuições do Docente</b>	<b>Vaga</b>	<b>Requisitos</b>
<p>Área: <b>Metodologia da Pesquisa</b></p> <p>Ministrar as seguintes disciplinas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Metodologia da Pesquisa Científica</li> <li>• Trabalho de Conclusão de Curso</li> <li>• Iniciação à Pesquisa Científica</li> <li>• Metodologia e Introdução à Pesquisa</li> <li>• Outras disciplinas correlatas</li> </ul> <p>Participar de atividades de ensino, pesquisa. Ministrar aulas nas Disciplinas em Dependência ou Adaptação e outras atividades pertinentes ao curso.</p>	01	<p><b>1. Licenciados(as) ou Bacharéis</b>, nas grandes áreas de Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas.</p> <p><b>2. Especialização e/ou Mestrado</b> nas grandes áreas de Ciências Sociais Aplicadas, Humanas ou Linguísticas, Letras e Artes, conforme determinado no Anexo I, da lei Complementar nº 032/2016</p>

5.1 Os candidatos aprovados neste processo seletivo, dentro do número de vagas do edital, serão convocados para a posse na medida da demanda e os demais, comporão cadastro de reserva a ser utilizado pela instituição, conforme necessidade.

#### **6. DO PROCESSO SELETIVO**

O Processo Seletivo acontecerá em duas etapas: **Prova de títulos** (classificatória) e **Prova de desempenho didático** (eliminatória e classificatória). A ausência do(a) candidato(a) a qualquer prova implicará na sua eliminação do certame.

## 6.1 Prova de Títulos

A primeira etapa, denominada Prova de títulos será feita por meio de análise do *Currículo Lattes* devidamente documentado, na forma do item 2.6, e será executada pela Comissão Especial do Processo Seletivo, nomeada pela Presidente da Fundação Faceli, conforme **Portaria nº 111 de 20/07/2020**.

6.1.1 Serão convocados(as) para a segunda etapa, Prova de desempenho didático, 05 (cinco) candidatos para a vaga disponibilizada, respeitada a ordem de pontuação na prova de títulos, conforme os critérios estabelecidos neste Edital, constantes no **Anexo III**, e mediante comprovação documental das informações contidas no currículo lattes.

6.1.2 Em caso de empate na pontuação da prova de títulos, serão classificados(as) e convocados(as) para a segunda etapa, todos(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem a mesma pontuação.

## 6.2 Prova de Desempenho Didático

A prova de desempenho didático compreende a realização de uma aula teste com duração máxima de 20 (vinte) minutos pelos(as) candidatos(as) classificados(as) na primeira etapa.

6.2.1 A lista com a relação dos(as) candidatos(as) classificados(as) para a prova de desempenho didático e os respectivos temas da aula teste, serão divulgados no site [www.faceli.edu.br](http://www.faceli.edu.br), por meio de edital próprio, conforme cronograma contido no **Anexo I**.

6.2.2 Em caso de não comparecimento para a prova de desempenho didático, em um percentual superior a 50% (cinquenta por cento) do número de candidatos (as) convocados(as), deverá(ão) ser convocados(as) os(as) candidatos(as) cuja pontuação seja imediatamente inferior, até o número de convocados originalmente. Para tanto, será publicado Edital específico para este fim.

6.2.3 Será desclassificado(a) o(a) candidato(a) que obtiver nota inferior a 60% (sessenta por cento) da prova de desempenho didático.

6.2.4 A prova de desempenho didático acontecerá nas dependências da Faceli, em datas e horários a serem informados em edital.

6.3 A cada uma das etapas será atribuída uma pontuação de **zero** a **cem** pontos. A nota final dos(as) candidatos(as) será obtida pela média ponderada das duas provas, considerando-se os seguintes pesos:

- a) Prova de títulos – peso 4;
- b) Prova de desempenho didático – peso 6;
- c) Fórmula de Cálculo do Resultado Final:

$$\begin{aligned}
 & \text{(Média Ponderada) =} \\
 & \underline{\text{(Total da Nota de Títulos x Peso 4) + (Nota Desempenho didático x Peso 6)}} \\
 & \qquad \qquad \qquad \text{Soma dos Pesos (6+4 =10)} \\
 & \text{= Resultado Final}
 \end{aligned}$$

## 7 – DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 - Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente do total de pontos obtidos, e na hipótese de igualdade de pontos o critério de desempate, pela ordem, será o(a) candidato(a) que:

- a) obtiver maior pontuação na titulação;
- b) obtiver maior pontuação na experiência docente;
- c) obtiver maior pontuação na experiência não docente;
- d) tiver maior idade.

## 8 - DA REMUNERAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA

8.1 O docente será contratado com base na **Lei nº 3.880, de 22 de outubro de 2019**, sendo a remuneração a constante na supracitada Lei com as devidas atualizações, conforme tabela de vencimento descrita abaixo, podendo ser alterada a qualquer tempo e sem aviso prévio, de acordo com as determinações legais.

<p><b>Carga horária semanal</b> (1/3 destas horas reservadas para planejamento e outras atividades relativas ao exercício do magistério fora da regência de sala de aula).</p> <p>Parágrafo único, Art. 14 da Lei Complementar 32, de 09/03/2016.</p>	<p><b>Vencimento</b></p>
<p>25 horas</p>	<p><b>1) Professor(a) Especialista:</b> R\$ 3.514,78 (Três mil, quinhentos e quatorze reais e setenta e oito centavos).</p> <p>Remuneração base Magistério Público Superior do Município de Linhares. (Anexo II - Lei Complementar 32, de 09/03/2016 e alterações legais).</p> <p><b>2) Professor(a) Mestre:</b> R\$ 3.875,04 (Três mil oitocentos e setenta e cinco reais e quatro centavos)</p>

	<p>Remuneração base Magistério Público Superior do Município de Linhares. (Anexo II - Lei Complementar 32, de 09/03/2016 e alterações legais).</p> <p><b>3) Professor(a) Doutor(a):</b> R\$ 4.272,23 (Quatro mil, duzentos e setenta e dois reais e vinte e três centavos).</p> <p>Remuneração base Magistério Público Superior do Município de Linhares. (Anexo II - Lei Complementar 32, de 09/03/2016 e alterações legais).</p>
--	--

8.2 Além da remuneração, será concedido ao(à) candidato(a) contratado(a), benefícios como vale-alimentação, no valor de R\$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais), reajustável segundo percentual dado pela Prefeitura, conforme Lei Municipal nº 3.101/2011, e outros direitos e vantagens que porventura sejam previstos nas Leis Municipais.

## **9 – DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS, RESULTADO FINAL E DOS RECURSOS**

9.1 Os atos pertinentes à realização deste Processo Seletivo Simplificado, bem como o Resultado Final com a classificação dos(das) aprovados(as), em ordem decrescente de pontos obtidos, será publicado por meio de Edital próprio, no site oficial da Faceli.

9.2 O(a) candidato(a) poderá apresentar recurso em relação à primeira e à segunda etapa deste Processo Seletivo Simplificado, informando as razões pelas quais discorda do resultado.

9.2.1. O recurso será dirigido à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado e protocolizado ou enviado por e-mail para a Secretaria Acadêmica da Faceli ([secretaria@faceli.edu.br](mailto:secretaria@faceli.edu.br)), no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data da divulgação dos resultados preliminares das 02 (duas) etapas do Processo Seletivo Simplificado. Nele deverá constar o nome do(a) candidato(a), número do documento de identidade, endereço para correspondência, telefone e as razões da interposição do recurso.

9.2.2. O recurso apresentado de forma incorreta ou incompleta, será automaticamente desconsiderado.

9.3 Feita a revisão, caso seja necessária alguma alteração no resultado final, essa será publicada na forma prevista no subitem 9.1.

9.4 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações estabelecidas, poderá eventualmente haver alteração da classificação obtida pelos(as) candidatos(as).

9.5 Após o prazo recursal e as possíveis alterações, o Resultado Final será homologado pela Presidente da Faceli, ao qual não caberá mais recurso.

## **10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 A vaga ofertada neste Edital será para atendimento das necessidades desta Fundação, devendo as atividades serem exercidas nos turnos **matutino, vespertino e/ou noturno**.

10.2 A coordenação do curso de Direito poderá fazer remanejamento do(a) professor(a) aprovado(a), com relação às disciplinas a serem ministradas, caso seja necessário.

10.3 O(A) docente será convocado(a) para atuar no período de 15/08 a 15/11/2020.

10.4 A cessação do contrato de trabalho, antes do prazo previsto, poderá ocorrer:

I - por iniciativa do(a) contratado(a);

II - por conveniência da Faceli, devidamente justificada;

III - por falta disciplinar cometida pelo(a) contratado(a), devidamente apurada mediante procedimento administrativo;

IV - por abandono do(a) contratado(a), caracterizado por falta ao serviço superior a 15 (quinze) dias corridos ou 30 (trinta) dias intercalados;

V - por insuficiência de desempenho do(a) contratado(a);

VI - quando o(a) contratado(a) não possuir perfil e/ou habilidades compatíveis com a função e o público a ser atendido.

10.5. Quando da contratação, o(a) aprovado(a) no processo seletivo deverá apresentar os documentos originais da formação acadêmica, referentes às cópias apresentadas, para simples conferência. Os originais serão devolvidos.

10.5.1 Para efetivação da contratação, o(a) candidato(a) aprovado(a) e convocado(a) deverá apresentar a documentação pessoal, constante do **Anexo IV**.

10.6 O docente contratado poderá atuar na Graduação, bem como em atividades de Pesquisa e Extensão, a depender da carga horária de aulas de cada período letivo, conforme quadro de vagas e atribuições.

10.7 Aplicam-se aos contratos oriundos deste Edital, no que couber, as disposições contidas na Lei Municipal nº 2.936/2010, que disciplina a contratação por tempo determinado.

10.8 O contrato firmado extinguir-se-á pelo término do prazo contratual até 15 de novembro de 2020.

10.9 Os casos omissos no presente Edital serão avaliados pela Comissão Especial do Processo Seletivo.

10.10 Para dirimir todas as questões oriundas do presente Edital, é competente o Foro da Comarca de Linhares - ES.

10.11 Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: [ouvidoria@faceli.edu.br](mailto:ouvidoria@faceli.edu.br) ou no local de inscrição.

Linhares, ES, 20 de julho de 2020.

**Original assinado**

**Me. Jussara Carvalho de Oliveira**

Presidente da Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior  
do Município de Linhares – Faceli

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO SUBSTITUTO PARA A ÁREA: METODOLOGIA DA PESQUISA PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA FACELI**

<b>DATA</b>	<b>ATIVIDADES</b>
<b>20/07/2020</b>	Publicação do Edital do Processo Seletivo de Contratação Temporária.
<b>20 a 27/07/2020</b>	Período de inscrição para o Processo Seletivo.
<b>28/07/2020</b>	Divulgação do resultado preliminar da 1ª etapa – Prova de Títulos.
<b>29 e 30/07/2020</b>	Prazo para recurso da 1ª etapa – Prova de Títulos
<b>31/07/2020</b>	Resultado após recurso da 1ª etapa e convocação para a 2ª etapa - prova de desempenho didático com a divulgação dos temas definidos pela comissão.
<b>03/08/2020</b>	Data da realização da Prova de Desempenho Didático.
<b>04/08/2020</b>	Divulgação do resultado preliminar da 2ª etapa – Prova de Desempenho Didático.
<b>05 e 06/08/2020</b>	Prazo para recurso da 2ª etapa – Prova de Desempenho Didático.
<b>07/08/2020</b>	Divulgação do resultado final.

**ANEXO II**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR  
 TEMPORÁRIO SUBSTITUTO PARA ÁREA: METODOLOGIA DA PESQUISA - PARA OS  
 CURSOS DE GRADUAÇÃO DA FACELI**

**FICHA DE INSCRIÇÃO\***

\* Para inscrição presencial: preencher e afixar na parte externa do envelope;

\* Para inscrição via e-mail, preencher e enviar como arquivo anexo.

<b>DADOS PESSOAIS</b>	
Nome:	
Endereço:	
Bairro:	Município:
CEP:	E-mail:
Telefones:	
<b>VAGA PLEITEADA</b>	
CURSO:	ÁREA:
<b>PORTADOR DE DEFICIÊNCIA</b>	
( ) SIM ( ) NÃO	
<b>ASSINATURA DO CANDIDATO:</b>	



 <b>PROTOCOLO PARA ENTREGA PRESENCIAL</b> <b>PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO</b> <b>SUBSTITUTO PARA ÁREA: METODOLOGIA DA PESQUISA - PARA OS CURSOS DE</b> <b>GRADUAÇÃO DA FACELI</b>	
Nome:	
Data de Entrega: ____/____/____	
Assinatura do recebedor:	

### ANEXO III

QUADRO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS REFERENTES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO SUBSTITUTO PARA ÁREA: METODOLOGIA DA PESQUISA - PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA FACELI

TÍTULOS/ VALOR UNITÁRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>1.0 TITULAÇÃO</b>	
<i>Máximo de 1 (um) certificado para cada item</i>	
Doutorado na área específica:	20,0
Doutorado em outras áreas:	10,0
Mestrado na área específica:	9,0
Mestrado em outras áreas:	6,0
Especialização na área específica	4,0
Especialização em outras áreas:	1,0
<b>1.0 Subtotal</b>	<b>50</b>
<b>2.0 FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (Cursos)</b>	
<i>Certificados de participação, com carga horária, em cursos realizados nos últimos 03 anos [de julho de 2017 a julho de 2020], relacionados com a vaga/curso pleiteada ou com a Educação, na seguinte carga horária:</i>	
- igual ou superior a 180 (cento e oitenta) horas: serão considerados até 3 (três) certificados, com valor de 1 (um) ponto cada.	3,0
- de 80 (oitenta) a 179 (cento e setenta e nove) horas: serão considerados até 3 (três) certificados, com valor de 0,5 (meio) ponto para cada um.	1,5
- de 40 (quarenta) a 79 (setenta e nove) horas: serão considerados até 2 (dois) certificados, com valor de 0,25 (zero virgula vinte e cinco) pontos cada um.	0,5
<b>2.0 Subtotal</b>	<b>05</b>
<b>3.0 EXPERIÊNCIA DOCENTE</b>	
<i>Atividades desenvolvidas na docência, em diversos níveis.</i>	
Ministração de aulas em cursos de Pós-Graduação (Especialização, Mestrado ou Doutorado): 0,5 (meio) ponto para cada módulo/disciplina lecionado não inferior a 12 (doze) horas.	5,0
Ministração de aulas no Ensino Superior (cursos de Graduação e Tecnólogo): 1 (um) ponto para cada ano trabalhado.	10,0

Ministração de aulas na Educação Profissional (Ensino Técnico em nível médio) e Nível Médio: 0,5 (meio) ponto para cada ano trabalhado.	5,0
Ministração de Cursos, Palestras, <i>Workshop</i> , Minicursos e Oficinas, relacionados com a área da vaga pleiteada ou com a área de Educação, com carga horária igual ou superior a 08 (oito) horas: serão considerados até 4 (quatro) certificados, com valor de 0,5 (meio) ponto para cada um.	2,0
Orientação de trabalho de conclusão de curso/Monografia de Graduação: 0,1 (um décimo) de ponto por trabalho, limitado a 10 (dez) trabalhos.	1,0
Orientação de trabalho de conclusão de curso de Pós-Graduação (Especialização, Mestrado e Doutorado) : 0,2 (dois décimos) de ponto por trabalho, limitado a 10 (dez) trabalhos.	2,0
<b>3.0 Subtotal</b>	<b>25</b>
<b>4.0 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NÃO DOCENTE</b> <b><i>Atividades desenvolvidas em cargos de nível superior.</i></b>	
Exercício profissional de nível superior em empregos/cargos ou funções relacionadas com a área da vaga pleiteada: 0,5 (meio) por ano trabalhado.	05
Exercício de atividade acadêmico/administrativa (coordenação, supervisão, assessoramento) no ensino, pesquisa ou extensão em nível superior: 0,5 (meio) ponto por ano trabalhado.	05
<b>4.0 Subtotal</b>	<b>10</b>
<b>5.0 PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA, ARTÍSTICA E CULTURAL</b> <b><i>Apresentação ou publicação de trabalhos científicos</i></b>	
Artigo publicado em revista científica: 1,0 (um) ponto por publicação.	5,0
Trabalho científico apresentado em congresso, eventos e seminários: 0,5 (meio) ponto por trabalho.	3,0
Livro ou capítulo de livro publicado, na área da vaga pretendida ou da educação, contendo cópia: do ISBN, da capa do livro, da ficha catalográfica e do índice ou sumário: 0,5 (meio) ponto por capítulo em livros diferentes.	2,0
<b>Subtotal</b>	<b>10</b>
<b>TOTAL GERAL MÁXIMO</b>	<b>100</b>

## **ANEXO IV**

### **LISTA DE DOCUMENTOS PESSOAIS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA CONTRATAÇÃO PARA OS CANDIDADOS APROVADOS NESTE PROCESSO SELETIVO TEMPORÁRIO (ORIGINAL E CÓPIA SIMPLES)**

#### **1. DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL**

- Documento de identificação com foto (original do mesmo documento apresentado no ato da inscrição)
- CPF
- Título de Eleitor
- Comprovante de votação da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral recente
- Certificado de reservista (se homem)
- Cópia da carteira de trabalho (parte de identificação)
- Certidão de nascimento ou casamento
- Comprovante de residência